

“Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais à servidora Maria Divina de Souza”.

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2020000479,

RESOLVE:

I- Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria à servidora MARIA DIVINA DE SOUZA, CPF 236.175.271-91, matrícula 5313, no cargo de Agente de Administração Pública, classe/referência P117A122, do quadro de pessoal efetivo do Município de Luziânia GO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II- Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 16.047,24 (dezesesseis mil, quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos), com proventos mensais de R\$ 1.337,27 (um mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos), correspondentes à totalidade da última remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria, constituída pelo vencimento de R\$ 1.061,06 (um mil, sessenta e um reais e seis centavos), quinquênio de R\$ 106,10 (cento e seis reais e dez centavos) e quinquênio adquirido de R\$ 170,11 (cento e setenta reais e onze centavos), com fundamento no art. 47, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada conforme dispositivo do art. 6º, da EC 41/2003.

III- Será devido à aposentada o reajustamento da aposentadoria, segundo a regra da paridade prevista no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013, regulamentada em face do dispositivo do art. 7º, da EC 41/2003.

IV- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2020.



FABIANO PACÍFICO
Superintendente